



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-1720 - <http://www.sead.pi.gov.br/>

ANEXO 2 – TERMOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS DO SEGURO- GARANTIA (GARANTIA DE PROPOSTA)

[●] de [●] de [●].

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Edital nº [●] –

Termos e condições mínimas do seguro-garantia para GARANTIA DE PROPOSTA

1. Tomador

[LICITANTE]

2. Segurado

Estado do Piauí

3. Objeto do Seguro

3.1. Garantir a indenização, no montante de até R\$ [●] ([valor escrito por extenso]), no caso de a [LICITANTE] descumprir quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital nº [●], incluindo a recusa em assinar o CONTRATO relativo à licitação e o não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecido no EDITAL, bem como em qualquer das hipóteses previstas no EDITAL.

4. Instrumento

4.1. Apólice de Seguro-Garantia emitida por seguradora devidamente constituída e autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, observando os termos dos atos normativos da SUSEP aplicáveis a seguros-garantia.

5. Valor da Garantia

5.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá prever o montante de indenização de até R\$ [●] ([valor escrito por extenso]).

6. Prazo

6.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá ter prazo mínimo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contado da DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES, renovável sucessivamente por igual período, até a assinatura do CONTRATO, decorrente da (modalidade) nº [●].

7. Disposições Adicionais

7.1. A Apólice de Seguro-Garantia deverá conter as seguintes disposições adicionais:

7.1.1 Declaração da Seguradora de que conhece e aceita os termos e condições do EDITAL da (modalidade) n° [●];

7.1.2 Declaração da Seguradora de que efetuará o pagamento dos montantes previstos na apólice, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega de todos os documentos relacionados pela Seguradora como necessários à caracterização e à regulação do sinistro; e

7.1.3 Confirmado o descumprimento pelo Tomador das obrigações cobertas pela Apólice de Seguro- Garantia, o Segurado terá direito de exigir da Seguradora a indenização devida, quando resultar infrutífera a notificação feita ao Tomador.

Atenciosamente,

[Assinatura do representante legal da Seguradora]